



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2022 PROCESSO Nº 922/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS)
CNPJ: 28.698.484/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, conforme plano de trabalho, incluindo: - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	01	Serviço	6.000,00	6.000,00
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos no Edital e Contrato.	12	Mês	4.000,00	48.000,00
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	12	Serviço	800,00	9.600,00
Total					R\$ 63.600,00	

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 93/2022: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, neste contexto, podemos citar que os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, proporcionando ao gestor facilidade às informações e nelas decidir e tomar decisões estratégicas. Desta forma, a Secretaria de Educação objetiva aprimorar sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar suas tarefas, de modo integrado e prático tornando os processos mais eficientes, gerando mais autonomia e transparência na administração pública.

Atualmente, Francisco Beltrão gerencia a merenda escolar e a distribuição dos demais suprimentos para aproximadamente 8.500 alunos em 42 unidades escolares e CEMAEM, a partir de um almoxarifado central, coordenado pela equipe de alimentação escolar composta por um nutricionista, um economista doméstico e um agente administrativo. Em se tratando de recursos técnicos, dispõe de um software contratado somente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

para gerenciamento do estoque seco no almoxarifado, o qual emite alguns relatórios, mas que não atende as necessidades desta secretaria na integralidade.

O desenvolvimento de cardápios, controle de compras, cronogramas para entrega pelos fornecedores, relatório de consumo por unidade e demais controles de gastos por unidade e por recurso financeiro são realizados através de planilhas domésticas. Historicamente, houve licitações para contratação de softwares que também não atenderam na totalidade as necessidades, juntamente com o crescimento e modernização do município, a forma de condução da alimentação escolar também se diversificou. Ao longo dos anos foram surgindo novas práticas, inserção de novas legislações pelo FNDE, acompanhamento de órgãos externos de controle, entre outras situações que levaram à Secretaria de Educação repensar a sua conduta e prática diária na gestão da alimentação escolar e demais suprimentos que são distribuídos pela mantenedora para o bom andamento das atividades diárias nas unidades escolares.

Com a publicação da RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, o município necessitou de inúmeras adequações na gestão da alimentação escolar. A exclusão de ultra processados e todos os tipos de açúcares gerou mudanças significativas nos cardápios principalmente dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs. Houve mudança também nas necessidades nutricionais e variedades de alimentos oferecidos para cada faixa etária atendida. Importante ressaltar que a aquisição de alimentos com recursos do PNAE a partir da Resolução 06 determina percentuais específicos para cada grupo de alimentos, sendo 75% para alimentos in natura ou minimamente processados, 20% alimentos processados e ultra processados e 5% ingredientes culinários. Diante de todas essas alterações, torna-se imprescindível a aquisição de uma ferramenta que possibilite o cálculo de cardápios através da composição dos alimentos descritos na Tabela TACO, além da elaboração de fichas técnicas, emissão de relatórios, planejamento de compras de produtos perecíveis, não perecíveis, da agricultura familiar, e ainda, de produtos para restrições alimentares.

Considerando que o Conselho Regional de Nutricionistas e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tem feito inúmeras exigências de relatórios manuais e acompanhamentos, os quais não podem ser feitos em sua totalidade, pois perde-se muito tempo com serviços burocráticos que podem ser realizados por uma ferramenta mais rápida e precisa.

Considerando que uma ferramenta, um software com demonstração em tempo real dos valores utilizados no processo de aquisição de produtos para a merenda escolar facilitaria a prestação de contas para o Conselho da Alimentação Escolar - CAE e ainda para acompanhamento de organizações de fiscalização, observatório social, assim como da sociedade em geral, as informações sistematizadas seriam mais práticas e úteis.

Considerando as orientações de boas práticas na administração municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e correlacionada aos Indicadores de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), a expressão dos valores em canal de publicidade, com informações atualizadas, pretende alavancar melhorias de resultados no setor a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade do setor de alimentação escolar e das unidades escolares envolvidas e, principalmente, na transparência, pois as informações serão veiculadas pelo site oficial deste município.

A iniciativa em questão visa a implementação de um novo modelo, desenvolvido, testado e atualizado constantemente de acordo com as legislações vigentes para as ações executadas em um município de porte similar do estado do Paraná.

É de conhecimento que a regra na Administração Pública para contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Porém, temos que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Podemos citar que, neste caso, a proposta mais vantajosa ao município seria uma ferramenta que atenda às necessidades na integralidade. A contratação pretendida é uma estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva-se em racionalizar e integrar seus sistemas e planilhas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, redução de prazos e erros operacionais com consecutiva redução de retrabalho e inconsistências, além da melhoria na qualidade da informação, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas e a disponibilização tempestiva de informações.

Assim, em visita pela equipe da Alimentação Escolar ao município de Campo Mourão/PR, que possui a quantidade de habitantes idêntica a Francisco Beltrão, além de demais analogias na Secretaria de Educação, citando-se o número de alunos, a demanda de unidades escolares administradas, profissionais envolvidos, atendimento em escolas do meio rural, podemos observar a utilização de um software que atende completamente as necessidades daquele município.

O Software em questão foi desenvolvido pelo sócio da empresa que se pretende contratar, ex-funcionário do setor de alimentação escolar daquele município, profissional com nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada a sua notória especialização associada ao conhecimento do processo da gestão da merenda escolar na sua essência e ainda suas particularidades. Cada módulo foi desenvolvido e adaptado às diversas necessidades diárias e pensado em cada etapa do processo, desde a elaboração do cardápio até aquisições, distribuição, controles e relatórios. Através da visita, foi possível constatar as funcionalidades do sistema na prática.

Caracterizada a inviabilidade de competição, através da notória especialização para a referida prestação de serviços referindo-se a uma capacidade maior do que a habitual e comum, envolvendo acentuado conhecimento humano. Não bastando habilitação para o desempenho dos serviços, necessitando de determinada capacidade intelectual para o desenvolvimento de um trabalho, o software que foi desenvolvido e aperfeiçoado durante muitos anos de acordo com a necessidade pontual de cada situação que envolve o gerenciamento da merenda escolar, por profissionais com as mesmas funções de quem irá utilizar. Este ponto é que diferencia e peculiariza de tal forma que exclui comparações ou competições, tornando o serviço singular, embora possa ser desenvolvido em algum momento por outra empresa, neste momento com aptidão para contratação, a experiência apresentada pelo ente que utiliza a ferramenta foi decisiva, além da análise realizada nos demais softwares pesquisados constatando que nenhum apresenta de forma integrada todas as funcionalidades desejadas.

Justificativa da escolha:

Foi identificada das empresas do ramo a que melhor se adequa as exigências da necessidade da Secretaria de Educação de Francisco Beltrão, com o perfil para a prestação de serviços, tratando-se da empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO - GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME.

Foram realizadas várias pesquisas, conversas, contatos com empresas do ramo, juntamente com a equipe responsável pela alimentação escolar deste município, em busca de software completo, pois, como já citado, o gerenciamento da merenda escolar é um processo amplo e complexo e demanda ferramenta especializada para atendimento.

Inicialmente, foi realizada ampla pesquisa com as equipes alimentares de outros municípios da região, onde a mesma experiência é relatada para a forma de trabalho na maioria dos casos: dificuldade de aquisição de software que integre todas as fases desde o planejamento do cardápio até a distribuição dos insumos, com a disponibilização de diversos relatórios necessários ao processo intermediário. Observou-se que nenhum município detém contratações completas a respeito, mas apenas para controle básico de estoque, assim como ocorre neste Município.

Também foi realizada uma visita a um startup no município de Cascavel, que apresentou um



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

produto/software de alta qualidade, porém, após análise da apresentação do sistema foi possível identificar que o foco principal seria a gestão de cozinhas industriais, distribuidoras de alimentos e restaurantes, sendo que no município existem unidades de diversos tamanhos e com várias etapas de ensino e alimentação. Outro fator negativo apontado é de que o sistema atenderia apenas a gestão dos recursos do PNAE, sendo que o desenvolvimento dos cardápios para questão de controle de estoque e distribuição dos alimentos atenderia parcialmente devido à demanda e diversificação de fornecedores para a alimentação escolar, não se mostrando vantajoso.

Houve tentativa de contato com empresas pesquisadas na internet, que apresentam produtos semelhantes, mas que não retornaram às expectativas.

Ainda, contatados desenvolvedores de sistemas, inclusive empresa conceituada da região sudoeste do Paraná, mas que, em resposta, informaram que não realizam contratos com o setor público.

Considerando a real necessidade de implantar um eficiente sistema para gerenciamento da gestão da alimentação escolar, como já citado anteriormente, o ponto forte para escolha deste software define-se pelo fato de possuir muitas especificidades, as quais não estão contempladas nos demais sistemas analisados. Dentre elas, ainda podemos citar as fichas técnicas das preparações contidas nos cardápios da alimentação escolar, os cronogramas de insumos perecíveis e não perecíveis, as notificações de alimentos não permitidos nos cardápios dos alunos com restrições alimentares, os relatórios específicos que atendem as prestações de contas solicitadas pelo FNDE e Tribunal de Contas, bem como auxiliam o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no controle social do PNAE. As funções dessa ferramenta atendem de forma eficaz e completa as necessidades e demandas exigidas pelas legislações do PNAE e para o dia a dia da Secretaria, não havendo conhecimento de outros compatíveis.

Justificativa do preço:

Com base na proposta apresentada pela empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO - GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ME, o preço mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) compatibiliza-se com a pretensão da Secretaria de Educação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Conclui-se que o preço proposto para o serviço que se busca contratar é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, analisando que os valores pagos pelos serviços prestados atualmente contratados e que atendem parcialmente a demanda é de aproximadamente cinquenta por cento da futura e pretensa contratação.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3400	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.40.06.00	104
3810		12.365.1201.2.034	3.3.90.40.08.00	103

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a receita: educação básica / 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (Geali Serviços Tecnológicos), inscrita no CNPJ sob nº 28.698.484/0001-03, estabelecida na Rua Zenovio Szeremeta nº 1472, Centro, CEP: 87.355-000, no Município de Juranda/PR, considerando o disposto no Artigo 25, *Caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 93/2022, em 13 de outubro de 2022


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL